



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI Nº 1.793.

APROVA LOTEAMENTO URBANO, CONFORME IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Recanto da Mata, a ser identificado como "Bairro Recanto da Mata", conforme mapa e memorial descritivo em anexo, elaborado por profissional competente e regularmente habilitado, em terreno sob a matrícula nº 7.995, Livro 2-AL, Folhas 171, do Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O loteamento é composto de 24 (vinte e quatro) quadras e 547 (quinhentos e quarente e sete) lotes, com as medidas e confrontações constantes de mapa e memorial descritivo.

Art. 2º O loteamento será dotado de infra-estrutura básica, por conta do loteador, compreendendo: vias de circulação asfaltadas, meios-fios e sarjetas, rede de escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, a ser realizado no prazo máximo definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Acompanha em anexo a esta Lei Declaração Municipal de Conformidade Ambiental, juntamente com os Projeto Urbanístico, Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário, bem como todo o memorial descritivo referente aos lotes e quadras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 31 de dezembro de 2020.


JOÃO PAULINO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

João Paulino Rodrigues Neto
Prefeito Municipal